

IBEMA

RE-RATIFICAÇÃO

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022

Os infrafirmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA CARRA LTDA**, estabelecida na Rua Santa Catarina, 1801, Sala 101, Centro, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 08.255.500/0001-86, representada neste ato pelo Sr. **Marcelo Augusto Carra**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda, do contrato inicial, **Acréscimo de R\$ 21.177,04 (vinte e um mil cento e setenta e sete reais e quatro centavos)**, resultantes das alterações nas planilhas, composto da seguinte equação:

Supressão de R\$ 248,47 (Duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos);

Acréscimo total R\$ 20.928,57 (vinte mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

I – Desta forma, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 1.114.792,90 (Um milhão cento e quatorze mil setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos)** o que representa aproximadamente 1,91% de acréscimo final.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quarta, do contrato inicial, e aditivos realizados, prorrogando o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias, passando a data final para execução: de 21/01/2024 para 21/02/2024.

I – Diante da prorrogação de prazo de execução da obra, automaticamente fica prorrogado o prazo de vigência, que passa a ser até 21 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que fundamentam e instruem o presente Termo, constam e ficam fazendo parte do processo.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 20 de dezembro de 2023 (Rerratificação em 15 de fevereiro de 2024).

VIVIANE

COMIRAN:017

59424986

MUNICIPIO DE IBEMA

Viviane Comiran

CPF: xxx.594.249-xx

Assinado de forma digital por VIVIANE COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN.01759424986
Dados: 2024.02.15 17:14:25 -03'00'

MARCELO AUGUSTO

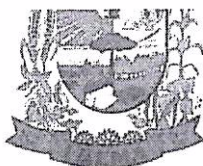
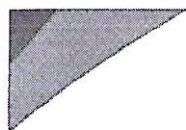
CARRA:84260106953

CONSTRUTORA CARRA LTDA

Marcelo Augusto Carra

CPF: xxx.601.069-xx

Assinado de forma digital por MARCELO AUGUSTO CARRA:84260106953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=IEM BRANCO, ou=45489963000139, ou=videoconferencia, cn=MARCELO AUGUSTO CARRA:84260106953
Dados: 2024.02.15 16:05:53 -03'00'



IBEMA

RE-RATIFICAÇÃO

4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2022

Os infrafirmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita **Viviane Comiran**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA CARRA LTDA**, estabelecida na Rua Santa Catarina, 1801, Sala 101, Centro, na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 08.255.500/0001-86, representada neste ato pelo Sr. **Marcelo Augusto Carra**, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no contrato em epígrafe, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda, do contrato inicial, **Acréscimo de R\$ 21.177,04 (vinte e um mil cento e setenta e sete reais e quatro centavos)**, resultantes das alterações nas planilhas, composto da seguinte equação:

Supressão de R\$ 248,47 (Duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos);

Acréscimo total R\$ 20.928,57 (vinte mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

I – Desta forma, o valor total do contrato passa a ser de **R\$ 1.114.792,90 (Um milhão cento e quatorze mil setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos)** o que representa aproximadamente 1,91% de acréscimo final.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quarta, do contrato inicial, e aditivos realizados, prorrogando o prazo de execução em mais 30 (trinta) dias, passando a data final para execução: de 21/01/2024 para 21/02/2024.

I – Diante da prorrogação de prazo de execução da obra, automaticamente fica prorrogado o prazo de vigência, que passa a ser até 21 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que fundamentam e instruem o presente Termo, constam e ficam fazendo parte do processo.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 20 de dezembro de 2023 (Rerratificação em 15 de fevereiro de 2024).

VIVIANE

COMIRAN:017

59424986

MUNICIPIO DE IBEMA

Viviane Comiran

CPF: xxx.594.249-xx

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLU11
Multiple vS, ou=1994326200118,
ou=Presencial, ou=Certificado PP A.1,
cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2024.02.15 12:14:25 -03'00'

MARCELO AUGUSTO

CARRA:84260106953

CONSTRUTORA CARRA LTDA

Marcelo Augusto Carra

CPF: xxx.601.069-xx

Assinado de forma digital por MARCELO AUGUSTO
CARRA:84260106953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, ou=ICP-Brasil,
ou=45480563000135,
ou=Serviço de Certificação em MARCELO AUGUSTO
CARRA:84260106953
Dados: 2024.02.15 16:05:53 -03'00'